

Lei nº 333

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Espírito Santo,

Fica ordenado que a Câmara Municipal aprovou e tendo em vista o que dispõe o artigo 50, §§ 1º a 5º da Lei nº 2460 de 30 de março de 1973 (Lei Orgânica dos municípios), bem como, baseado nos ofícios nºs 33 e 40, respectivamente de 26 de abril e 21 de maio do corrente ano, que encaminhou projeto de Lei à Câmara Municipal, pedindo abertura de Crédito Especial e discriminando os documentos pagos no exercício de 1974, promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto no vigente orçamento da Despesa do Município um Crédito Especial na importância de R\$ 30.851,42 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e uma cruzeiros e quarenta e dois centavos), para atender os seguintes pagamentos do exercício de 1974, a saber:

Setor de Estradas:

Trabalho Social, Escadaria, Alamedas e outros, meses Maio e dezembro R\$ 7.426,20

Setor de Ruas:

Diurval Duarte e outros, meses de Novembro e Dezembro R\$ 2.710,56

Substituição Pessoal:

Carlos Roberto, meses de Agosto e Dezembro R\$ 640,16

Setor de Benefícios:

Seu João e outros, meses de Outubro a Dezembro R\$ 1.107,26

Setor de Empresa Pública:

Guilherme, trabalho social, meses de Julho a Dezembro R\$ 1.107,26

Outros:

Equipamento e outros R\$ 4.600,00

Abertura de matrícula e inscrições:

Outros, meses de Maio e dezembro R\$ 1.300,00

Outros, em favoramento de funcionários R\$ 50,00

Depois de se ter o nome do município e a
na de se fazer na 2ª Maria de Jesus. 1500
Total 20.231,40

Art. 2º - As despesas constantes do artigo 1º desta lei, serão
paga com recursos próprios da Municipalidade.

Art. 3º - Passem-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia
aos 20 de agosto de 1975.

Da uss/antônio Prudente
Prefeito Municipal